

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 19 de outubro de 2024

Ano V | Edição 1114

| | |
|----------------------------------------------------|----|
| Secretaria Municipal de Administração | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Aviso de Licitação | 7 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 7 |
| Vigilância Sanitária | 7 |
| Comunicados | 7 |
| Secretaria Municipal de Educação | 11 |
| Atos Oficiais | 11 |
| Resoluções | 11 |
| Poder Legislativo | 27 |
| Atos Legislativos | 27 |
| Atos | 27 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 23.596 / 2024 de 16 de outubro de 2024**

"Torna sem efeito nomeação candidata aprovada em concurso público e dá outras providências, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº 02/2022, publicada a homologação no Diário Oficial no dia 26/05/2024 e, considerando os termos dos Memorandos nº 1 DOC nº 26.698/2024 de 28/05/2024, 50.201/2024 de 27/09/2024 e 51.140/2024 de 02/10/2024, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da senhora FERNANDA GOMES MANTELLO, RG: 48.382.224-3, classificada na 39º colocação, para ocupar o cargo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", Padrão "12", jornada de trabalho 40(quarenta) horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 23.430 de 07/06/2024, publicado em 08/06/2024 em razão de ter sido nomeada em duplicidade no Decreto nº 23.543 de 30/08/2024, publicado em 31/08/2024 e ter tomado posse no cargo de provimento efetivo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Tornar sem efeito, na forma do artigo 20 §único, da Lei 3774/92, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de não terem tomado posse dentro do prazo legal, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**"EDUCADOR SOCIAL"**

| | NOME | RG. Nº | CLASSIF. | DECRETO |
|----|--------------------------------|------------|----------|-------------|
| 01 | LUCAS MATHEUS CARVALHO PEREIRA | 46.944.466 | 2º | 23.543/2024 |

"FACILITADOR DE OFICINA"

| | NOME | RG. Nº | CLASSIF. | DECRETO |
|----|----------------------------|-----------|----------|-------------|
| 01 | AMAURI ERNANI TORRES ARECO | 2.407.089 | 1º | 23.543/2024 |

"CUIDADOR SOCIAL"

| | NOME | RG. Nº | CLASSIF. | DECRETO |
|----|-------------------------------------|--------------|----------|-------------|
| 01 | ANDERSON SCHENTEN DE PAULA FERREIRA | 47.881.283-8 | 45º | 23.543/2024 |



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 23.596 / 2024 de 16 de outubro de 2024

Art. 3º Tornar sem efeito, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem desistido expressamente do ingresso no serviço público, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

“ASSISTENTE SOCIAL”

| | NOME | RG. Nº | CLASSIF. | DECRETO |
|----|-----------------------------|-----------|----------|-------------|
| 01 | ELAINE SOARES DO NASCIMENTO | 8.650.147 | 19º | 23.543/2024 |

“CUIDADOR SOCIAL”

| | NOME | RG. Nº | CLASSIF. | DECRETO |
|----|-----------------------|------------|----------|-------------|
| 01 | KLEBER PADOAM MEDEIRO | 46.177.031 | 44º | 23.543/2024 |

Art. 4º - Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.768, de 26 de março de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ASSISTENTE ADMINISTRATIVO” - PADRÃO “12” - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

| | NOME | RG. Nº | CLASSIF. |
|----|------------------------|----------|----------|
| 01 | GABRIELA VANI FAGUNDES | 40774993 | 43º |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“EDUCADOR SOCIAL” - PADRÃO “13” - JORNADA DE 40(TRINTA) HORAS SEMANAIS

| | NOME | RG. Nº | CLASSIF. |
|----|------------------------|----------|----------|
| 01 | WILLIAN DA SILVA LEITE | 49044967 | 3º |

“FACILITADOR DE OFICINA” - PADRÃO “13” - JORNADA DE 40(TRINTA) HORAS SEMANAIS

| | NOME | RG. Nº | CLASSIF. |
|----|--------------------------|----------|----------|
| 01 | DAIANE TEIXEIRA FERREIRA | 49984654 | 2º |

“CUIDADOR SOCIAL” - PADRÃO “13” - JORNADA DE 40(TRINTA) HORAS SEMANAIS

| | NOME | RG. Nº | CLASSIF. |
|----|-------------------------|-----------|----------|
| 01 | CRESCENCIO SAULO ARAUJO | 41932034 | 46º |
| 02 | GUSTAVO MARQUES | 436958818 | 47º |

“ASSISTENTE SOCIAL” - PADRÃO “15” - JORNADA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS

| | NOME | RG. Nº | CLASSIF. |
|----|---------------------|-----------|----------|
| 01 | ADRIANA DE OLIVEIRA | 533202127 | 20º |

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 23.596 / 2024 de 16 de outubro de 2024**

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 16 de outubro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 23.597 / 2024 de 17 de outubro de 2024

"Torna sem efeito nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências, conforme específica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **001/2022** publicado em 08/07/2023 e, considerando os termos do Memorando 1DOC. nº 50.201 de 27/09/2024, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação da candidata abaixo relacionada, em virtude de ter desistido expressamente do ingresso no serviço público, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"PROFESSOR DE ENSINO BASICO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL"

| | NOME | RG. Nº | CLASSIF. | DECRETO |
|----|------------------------|---------------|-----------------|----------------|
| 01 | JANETE HERMÍNIO FAUSTO | 29.146.100 | 29º | 23.550/2024 |

Art. 2º – Fica a candidata abaixo relacionada, nomeada para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.768, de 26 de março de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"PROFESSOR DE ENSINO BASICO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL" - PADRÃO "122-A" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

| | NOME | RG. Nº | CLASSIFICAÇÃO |
|----|------------------------------------------|---------------|----------------------|
| 01 | MICHELE MARIE FORTUNATO SANTOS CALDERARO | 42016232X | 30º |

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Fica retificado o decreto nº 23.550/2024, que nomeou candidatos para Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar a seguinte redação: onde se lê "RG.Nº", leia-se "Nº da Inscrição", mantendo as demais informações.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 23.597 / 2024 de 17 de outubro de 2024

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 17 de outubro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR LOTE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.118/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 14.796/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 22/10/2024 até as 08h30min do dia 04/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 04/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 04/11/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 18 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

2DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 26.357/2024-ATA

IINTERESSADO: GN ODONTOLOGIA SELECT LTDA
CNPJ/CPF: 41.705.533/0001-56

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 35.674/2024-ATA

IINTERESSADO: GN ODONTOLOGIA SELECT LTDA
CNPJ/CPF: 41.705.533/0001-56

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS-RESPONSABILIDADE LEGAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 4.582/2024-ATA

IINTERESSADO: GN ODONTOLOGIA SELECT LTDA
CNPJ/CPF: 41.705.533/0001-56

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS-ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 36.473-ATA

IINTERESSADO: JEANINE DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ/CPF: 077.211.984-88

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 35.546/2024-ATA

IINTERESSADO: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA PORTOLANE DE ANDRADE LTDA

CNPJ/CPF: 10.290.305/0001-39

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 37.145/2024-ATA

IINTERESSADO: DROGARIA AGUAPEI LTDA
CNPJ/CPF: 44.417.129/0001-75

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 34.743/2024-ATA

IINTERESSADO: FRANCISCO CARLOS BATISTA PINTO QUÍMICA

CNPJ/CPF: 04.044.775/0001-10

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 36.094/2024-ATA

IINTERESSADO: FÁBRICA DE GELO ARAÇATUBA LTDA
CNPJ/CPF: 01.827.437/0001-66

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS-ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 30.658/2024-ATA

IINTERESSADO: HARUO HELCIO WATANABE
CNPJ/CPF: 066.658.238-65

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 33.121/2024-ATA

IINTERESSADO: L H M MINOMI CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ/CPF: 20.640.451/0001-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 33.120/2024-ATA

IINTERESSADO: L H M MINOMI CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ/CPF: 20.640.451/0001-09

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS-ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 33.117/2024-ATA



IINTERESSADO: L H M MINOMI CLÍNICA ODONTOLÓGICA
CNPJ/CPF: 20.640.451/0001-09
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS-BAIXA DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROCOLO: 37.871/2024-ATA
IINTERESSADO: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS-BAIXA DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROCOLO: 37.874/2024-ATA
IINTERESSADO: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS-
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROCOLO: 35.403/2024-ATA
IINTERESSADO: F MONOMI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 57.360.845/0001-05
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DEFERIDO

PROCOLO: 34.083/2024-ATA
IINTERESSADO: LUIS HENRIQUE SARTORI CORBI
CNPJ/CPF: 42.179.817/0001-19
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RAZÃO
SOCIAL
DEFERIDO

PROCOLO: 34.017/2024-ATA
IINTERESSADO: LUIS HENRIQUE SARTORI CORBI
CNPJ/CPF: 42.179.817/0001-19
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -
ENDEREÇO
DEFERIDO

PROCOLO: 37.216/2024-ATA
IINTERESSADO: ODONTOLOGIA INOVARE LP LTDA
CNPJ/CPF: 42.733.549/0001-35
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DEFERIDO

PROCOLO: 31.992/2024-ATA
IINTERESSADO: CLÍNICA DE CIRURGIA E IMPLANTODONTIA
LTDA
CNPJ/CPF: 07.918.193/0001-03
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 35.223/2024-ATA
IINTERESSADO: ODONTOLOGIA INOVARE LP LTDA
CNPJ/CPF: 42.733.549/0001-35
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS-
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROCOLO: 23.132/2024-ATA
IINTERESSADO: ODONTOLOGIA INOVARE LP LTDA
CNPJ/CPF: 42.733.549/0001-35

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -
ENDEREÇO
DEFERIDO

PROCOLO: 32.546/2024-ATA
IINTERESSADO: DROGAMAX HIPERFFARMA PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.119.638/0001-68
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 33.690/2024-ATA
IINTERESSADO: ATIVA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 73.201.642/0001-22
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 35.465/2024-ATA
IINTERESSADO: PADOVANI ODONTOLOGIA E CURSOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.065.367/0001-69
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -
ENDEREÇO
INDEFERIDO

PROCOLO: 32.254/2024-ATA
IINTERESSADO: CLAUIDA MOTA ODONTOOGIA LTDA
CNPJ/CPF:
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DE
EQUIPAMENTO
DEFERIDO

PROCOLO: 24.760/2024-ATA
IINTERESSADO: HOSPITAL MAHATMA GANDHI -UBS DR.
MARCO A. PEREIRA
CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 35.571/2024-ATA
IINTERESSADO: HOSPITAL MAHATMA GANDHI -
ODONTOLOGIA UBS ÁGUA LIMPA
CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 44.920/2023-ATA
IINTERESSADO: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 30.888/2024-ATA
IINTERESSADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
ARAÇATUBA
CNPJ/CPF: 43.751.502/0001-67
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
DEFERIDO

PROCOLO: 36.868/2024-ATA
IINTERESSADO: FELIPE CAMELO CARDIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.602.892/0001-79
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO****PROTOCOLO: 36.550/2024-ATA**

IINTERESSADO: MARIANA ABUD CHINAGLIA DIAS
CNPJ/CPF: 213.764.058-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 38.096/2024-ATA**

IINTERESSADO: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS-
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 38.093/2024-ATA**

IINTERESSADO: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CNPJ/CPF: 47.078.019/0001-14
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS-BAIXA DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 37.415/2023-ATA**

IINTERESSADO: TOMOSON CENTRO E DIAGNÓTICO POR
IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 55.755.995/0002-73
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE
AVALIAÇÃO

INDEFERIDO**PROTOCOLO: 38.372/2024-ATA**

IINTERESSADO: LABORATÓRIO ESPECIALIZADO
IST/HIVHEPATITES VIRAIS
CNPJ/CPF: 45.511.847/0001-79
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 6.714/2024-ATA**

IINTERESSADO: 3R COMÉRCIO DE CARNES ATACADO E
VAREJO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 54.064.730/0001-85
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1005/2024

DECISÃO: MULTA**PROTOCOLO: 585/2024-ATA**

IINTERESSADO: LUCAS BARRETTO SANTIAGO
CNPJ/CPF: 09.075.734/0001-04
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1655/2024

DECISÃO: MULTA**PROTOCOLO: 574/2024-ATA**

IINTERESSADO: MAYARA DE SOUZA EVARISTO ESTÉTICA
AVANÇADA
CNPJ/CPF: 26.447.768/0001-00
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1651/2024

DECISÃO: MULTA**PROTOCOLO: 589/2024-ATA**

IINTERESSADO: ÓTICA VEJA ARAÇATUBA LTDA
CNPJ/CPF: 02.681.131/0001-07
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1656/2024

DECISÃO: MULTA**PROTOCOLO: 5.451/2021-ATA**

IINTERESSADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ BALAI
O LTDA

CNPJ/CPF: 09.549.110/0001-81
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1523/2024

DECISÃO: MULTA**PROTOCOLO: 6.715/2024-ATA**

IINTERESSADO: 3R COMÉRCIO DE CARNES ATACADO E
VAREJO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 54.064.730/0001-85
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1006/2024

DECISÃO: MULTA**PROTOCOLO: 6.716/2024-ATA**

IINTERESSADO: ESQUINA DA CARNE DE ARAÇATUBA LTDA
CNPJ/CPF: 41.009.782/0001-07

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1008/2024

DECISÃO: MULTA**PROTOCOLO: 34.545/2024-ATA**

IINTERESSADO: LETÍCIA RAYSSA BARAUNA DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 56.954.904/0001-00

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO: 28.089/2024-ATA**

IINTERESSADO: LEANDRO M. TRELIN LTDA
CNPJ/CPF: 55.905.073/0001-14

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO: 37.860/2024-ATA**

IINTERESSADO: GASTROIMAGEM GUIDI & MARCAL LTDA
CNPJ/CPF: 23.875.167/0001-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 20.576/2024-ATA**

IINTERESSADO: ALICE JÉSSICA FIALHO GALVÃO
CNPJ/CPF: 46.123.521/0001-37

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO**PROTOCOLO: 37.860/2024-ATA**

IINTERESSADO: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA ARAÇATUBA
LTDA

CNPJ/CPF: 03.286.898/0001-02

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS-BAIXA DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 37.387/2024-ATA**

IINTERESSADO: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA ARAÇATUBA
LTDA

CNPJ/CPF: 03.286.898/0001-02

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: 35.652/2024-ATA**

IINTERESSADO: NOVA VISÃO RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA
LTDA



CNPJ/CPF: 08.265.237/0001-06

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

ARAÇATUBA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

PRISCILA NOGUEIRA MORAIS CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA E

SANITÁRIA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº. 16 de 01 de outubro de 2024.

Dispõe sobre o processo de atribuição de período de trabalho para Educador Adjunto de Creche (EAC), Educador Adjunto Infantil (EAI), Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Escolar, Secretário de Escola, Oficial Administrativo Escolar e servidor readaptado na função de Oficial Administrativo Escolar nas EMEBs de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba, para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica, bem como a Lei Complementar nº. 288/2022 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de período de trabalho para os Educadores Adjuntos de Creche, Educadores Adjuntos Infantis, Agentes de Desenvolvimento Infantil, Agentes Escolares, Secretário de Escola, Oficial Administrativo Escolar e servidor na função de oficial administrativo escolar resolve:

Art. 1º - A atribuição de setor e horário de trabalho para Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil, Agente de Desenvolvimento Infantil e Agente Escolar das Escolas Municipais de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal de Araçatuba do Sistema Municipal de Educação, durante o ano letivo de **2025**, far-se-á obedecendo às normas da presente Resolução.

§ 1º Para atribuição de setor de trabalho, serão considerados:

- I. Berçário;
- II. Recreação;
- III. Período principal de trabalho- manhã ou tarde.

§ 2º Para secretaria escolar, serão considerados:

- I. Secretário de escola;
- II. Oficial administrativo escolar.
- III. Servidor na função de oficial administrativo escolar

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. designar comissão responsável pela organização dos módulos;
- II. tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Resolução;
- III. levantar a demanda (módulo) do dia **04/11/2024** a **08/11/2024** e encaminhá-la à unidade escolar entre os dias **18 a 20 de novembro de 2024**, subsidiando o processo de atribuição na escola;
- IV. setor e horário de trabalho poderão ser revistos a qualquer tempo durante o ano letivo, conforme o número de alunos matriculados conforme Resolução SME nº 10/2023.

§1º - A Comissão será constituída por dois supervisores de ensino, a diretora do departamento de supervisão de ensino, a diretora do departamento de educação, 1 (um) representante do serviço de gestão de recursos humanos, 1 (um) representante do setor de dados escolares e 1 (um) representante do setor de vagas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§2º - A Comissão ficará responsável por deliberar sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução.

Art. 3º- Compete ao servidor:

I – realizar sua **inscrição** no Sistema Informatizado Demandanet no menu aplicativo dentro do usuário do servidor no prazo estabelecido de **03/12/2024 a 05/12/2024**;

II – informar no menu aplicativo dentro do usuário do servidor o período principal de preferência de trabalho, ou seja, se o turno maior de trabalho será no período da manhã ou da tarde;

III para fins de escolha de turno principal de trabalho na atribuição anual de setor na Unidade Escolar, os servidores do mesmo campo de atuação serão classificados de acordo com os títulos e tempo de serviço, devendo indicar no Sistema Informatizado Demandanet no menu aplicativo dentro do usuário do servidor o turno de preferência, o qual será atendido conforme classificação e necessidade de atendimento de alunos.

IV – os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão de curso e a certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos deverão ser digitalizados em PDF, frente e verso se necessário, no mesmo arquivo e inseridos no Sistema Informatizado Demandanet no ato da inscrição;

V – não será permitida a juntada, troca ou substituição de documentos após o ato de inscrição;

VI – o poder público não se responsabilizará por preenchimento incorreto da documentação, inserção de documentos em aba errada, bem como por arquivos corrompidos, não recebidos, não enviados ou enviados fora do prazo;

VII o servidor é responsável pela conferência de seus dados e documentos inseridos antes da confirmação da sua inscrição;

VIII – os dados pessoais e funcionais já estarão previamente preenchidos no requerimento de inscrição e não poderão ser alterados pelo candidato;

IX – caso seja detectada inconsistência de informações nos campos pré preenchidos do requerimento, o candidato deverá efetivar sua inscrição no processo de atribuição de setor e período de trabalho e imediatamente solicitar ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos da SME, por protocolo via 1Doc, a correção ou atualização dos dados inconsistentes;

X – o candidato que não solicitar a correção e ou atualização dos dados inconsistentes, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

XI – terminada a inscrição, o candidato poderá imprimir o protocolo de inscrição.

Art. 4º - Compete à Direção Escolar:

- I. convocar o servidor (**Educador Adjunto de Creche, Educador Adjunto Infantil, Agente de Desenvolvimento Infantil e Agente Escolar**) com sede na UE com a finalidade de se inscrever para atribuição de período de trabalho, apresentando a documentação necessária no ato de inscrição no Sistema Demandanet, inclusive o servidor que estiver afastado ou de licença e ainda



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- aqueles que se removeram para a U.E por meio do processo de remoção realizado pela SME;
- II. preencher no Sistema Informatizado Demandanet na aba da atribuição do servidor, o tempo de serviço no Atestado Único de Tempo de Serviço, validar ou não os títulos inseridos e, posteriormente, arquivar toda a documentação no prontuário do servidor **até 10/12/2024**;
 - III. indicar na aba da atribuição do servidor se o funcionário está em afastamento ou licença (cargo em comissão, gestante, saúde, interesse particular etc.) até o dia **10/12/2024**;
 - IV. divulgar a classificação em nível de U.E;
 - V. atribuir o setor de trabalho e o período principal de trabalho, considerando o **perfil do servidor** e a **necessidade da unidade escolar** conforme atribuições do cargo previstas na Lei Complementar nº 288/22 até o dia **10/12/2024**, obedecendo a ordem de classificação do servidor, com base no Atestado Único de Tempo de Serviço e módulo enviado pela SME;
 - VI. indicar na aba da atribuição se o agente escolar é o apoio na unidade escolar;
 - VII. dar baixa no servidor caso esteja afastado ou de licença no ato da atribuição ou no decorrer do ano letivo de 2025 e informar a SME;
 - VIII. indicar se o servidor está adido após o processo de remoção
 - IX. indicar se o servidor está em estágio probatório;
 - X. encaminhar no endereço eletrônico supervisaodeensino@aracatuba.sp.gov.br em formato PDF o saldo disponível e o Anexo 07 e o saldo necessário para atender o módulo previsto até o dia **13/12/2024**;
 - XI. imprimir e colar no livro de atribuição de servidores a ata da atribuição realizada;
 - XII. caso haja alteração de horário durante o ano letivo de **2025** deverá ser enviada ao Departamento de Supervisão planilha atualizada com a devida justificativa de alteração.

Art. 5º - Fica a critério do diretor de escola a atribuição do setor e organização do horário de trabalho dos servidores, conforme demanda escolar em conformidade com a Resolução SME que dispõe sobre o módulo de funcionários para atendimento do integral.

§1º - Para os servidores com jornada de 6 ou 8 horas diárias, o diretor deverá elaborar o horário de trabalho do funcionário, priorizando o atendimento aos alunos com observância do módulo.

§2º - Na organização dos horários de trabalho deverá ser garantida a presença de servidor na entrada e saída dos alunos.

§3º - O Agente Escolar indicado como apoio deverá ter seu setor de trabalho atribuído de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Art. 6º- A coleta de vagas de cada unidade escolar será realizada pela comissão de Módulo/ supervisão de ensino e estará condicionada a atribuição de setor na unidade escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 7º - A atribuição de período de trabalho não garante a permanência do servidor na escola e caberá à SME removê-lo de ofício para outra unidade escolar quando houver diminuição do número de alunos matriculados na escola, a qualquer tempo, desde que seja respeitado o módulo de funcionários previsto em resolução vigente.

§1º - O funcionário com sede que for removido de ofício continuará com a sede em sua escola de origem, devendo participar do processo de remoção no ano subsequente, caso persista o número reduzido de alunos matriculados na escola.

§2º - Caso haja alteração de setor de trabalho durante o ano letivo de **2025** deverá ser enviada ao Departamento de Supervisão planilha atualizada com a devida justificativa de alteração.

§3º - O servidor adido que esteja em estágio probatório terá atribuição de local de trabalho pela SME conforme módulo disposto pela SME.

Art. 8º - Os titulares de cargo, **com sede na unidade escolar**, serão classificados observada a somatória de:

§1º- Para o Educador Adjunto de Creche (EAC) e Educador Adjunto Infantil (EAI):

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2024** - 0,02 por dia;

II – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31 de julho de 2024**- 0,04 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
- b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público.

III – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em áreas da educação - 2,0 pontos, no máximo 01 certificado;
- d) Certificado de Conclusão de Ensino Médio: 0,5 ponto;
- e) Pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- f) Cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2024)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- g) Cursos de atualização realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2024**), na área de educação com no mínimo 8h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados;**
- h) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- i) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de atribuição.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br**§ 2º- Para o Agente Escolar:**

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2024**- 0,02 por dia;

II – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31 de julho de 2024** - 0,04 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
- b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público.

III – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em áreas da educação - 2,0 pontos, no máximo 01 certificado;
- d) Pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- e) Cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2024)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados**;
- f) Cursos de atualização, realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2024**), na área de educação com no mínimo 8h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados**;
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de atribuição.

§ 3º - Para o Agente de Desenvolvimento Infantil- ADI:

I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2024** - 0,02 por dia;

II – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31 de julho de 2024** - 0,04 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
- b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público.

III – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:

- a) Doutorado – 10,0 pontos;
- b) Mestrado – 7,0 pontos;
- c) Licenciatura plena em outras áreas da educação - 2,0 pontos, no máximo 01 certificado, exceto licenciatura em pedagogia (pré-requisito);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- d) Pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- e) Cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2024)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
- f) Cursos de atualização realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2024**), na área de educação com no mínimo 8h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados;**
- g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
- h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de atribuição.

§ 4º - Para o Secretário de Escola, Oficial Administrativo Escolar e servidor na função de oficial administrativo escolar:I – Tempo de Serviço como titular de cargo o qual ocupa no Sistema Municipal de Araçatuba até **31 de julho de 2024** - 0,02 por dia;II – tempo de serviço na Unidade Escolar contado até **31 de julho de 2024** - 0,04 por dia:

- a) pode-se incluir o tempo de contrato temporário de trabalho, desde que tenha trabalhado na mesma U.E. e desde que tenha trabalhado no mesmo campo de atuação em que se encontra atualmente lotado;
 - b) é vedada a contagem cumulativa desse tempo de contrato temporário em outro cargo público.
- II – Diplomas ou Certificados, no campo de atuação, de:
- a) Doutorado – 10,0 pontos;
 - b) Mestrado – 7,0 pontos;
 - c) Graduação -2,0 pontos, sendo no máximo 01 certificado;
 - d) pós-graduação (lato sensu) com, no mínimo, 360 horas – 2,0 pontos por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
 - e) cursos de atualização, **realizados nos últimos 5 anos (integralmente entre 01/08/2019 a 31/07/2024)** com no mínimo 180 h – 1,0 ponto por certificado, **sendo no máximo 03 certificados;**
 - f) cursos de atualização, realizados nos últimos três anos (**integralmente entre 01/08/2021 a 31/07/2024**), na área de educação com no mínimo 8 h – 0,25 ponto por certificado, **sendo no máximo 06 certificados;**
 - g) Cursos livres de atualização serão aceitos desde que expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por instituições parceiras da SME ou, ainda, por outros órgãos da administração pública nas diferentes esferas da União (Federal, Estadual, Municipal) ou por instituições de ensino superior reconhecidas/credenciadas pelo MEC (cujos atos autorizativos estejam validados e ativos), e no caso de cursos livres on-line deverá constar também o código de verificação de autenticidade no certificado;
 - h) Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a servidor/a inscrito/a no processo de remoção.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 5º - No tempo de serviço a ser considerado serão descontados os períodos em que o servidor esteve:

- a) afastado para tratar de assuntos particulares;
- b) afastado para exercício de mandato eletivo;
- c) afastado em desvio de função ou exercício de atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- d) prestação de serviços em órgãos estranhos à sua função;
- e) afastado por licença para tratamento de saúde ou para tratamento de saúde de pessoas da família;
- f) faltas injustificadas;
- g) sofrido punição disciplinar durante o interstício da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 9º – Para efeito de desempate, será observado sucessivamente:

I – maior idade;

II – número de filhos menores de 18 anos.

Parágrafo Único - Não se enquadra neste artigo os cargos de secretário de escola, oficial administrativo escolar e servidor na função de oficial administrativo escolar.

Art. 10 - Na ata de atribuição, a classificação deverá ocorrer entre servidores com funções correlacionadas.

Art. 11 - Para os cargos que realizam atendimento direto com crianças na Educação Infantil:

- I- haverá o provimento de 01 (um) ADI para o berçário e 02 (dois) ADIs na recreação, sendo 01 (um) por período;
- II- havendo o atendimento de mais de um berçário, a unidade contará com mais um cargo de ADI, totalizando no máximo 02 (dois) cargos;
- III- os cargos de Agentes Escolares poderão atuar no berçário e na recreação;
- IV- em caráter excepcional, haverá 01 (um) cargo de Agente Escolar atuando no berçário ou recreação, que deverá ser lotado, obrigatoriamente, na recreação e indicado como apoio na atribuição.

Parágrafo Único - As vagas para ADIs e agentes escolares serão destinadas por escola para atendimento em berçário/recreação/apoio, de acordo com o módulo organizado para cada unidade escolar.

Art. 12- Os cargos de Educador Adjunto de Creche (EAC), com atuação exclusiva no berçário.

Art. 13- Os cargos de Educador Adjunto Infantil (EAI), com atuação exclusiva na recreação.

Art. 14- Os cargos de Cozinheiro (a), Agente de Serviços Gerais entre outros cargos lotados nas unidades escolares deverão ser inseridos na lotação administrativa com indicação do setor em que presta serviço na unidade escolar (berçário/recreação/apoio).

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 01 de outubro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
 Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
 Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Silvana de Sousa e Souza
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO 01 ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO Resolução SME nº16 de 01 de outubro de 2024 Titulares de cargo de Educador Adjunto de Creche

Atesto, para fins de inscrição, que _____
 RG _____, matrícula _____, EMEB _____
 possui:

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2024:

A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo atual _____ x 0,02 _____ pontos

A2 – Tempo de serviço na Unidade Escolar _____ x 0,04 _____ pontos

B - Doutorado em Educação () 10 pontos

C - Mestrado em Educação () 07 pontos

D Certificado de conclusão de Ensino Médio () 0,5 ponto

E- Licenciatura plena em áreas da educação _____ x 2,0 _____ pontos

F– Pós-graduação em educação (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

G- Cursos de atualização na área de atuação, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h _____ x 1,0 _____ pontos

H- Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de atuação, com no mínimo 8h _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____

02- Filhos menores de 18 anos: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
 Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
 Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

 Carimbo e assinatura do Diretor

 Assinatura do (a) funcionário (a)

ANEXO 2

ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO Resolução SME nº16 de 01 de outubro de 2024 Titulares de cargo de Educador Adjunto Infantil

Atesto, para fins de inscrição, que _____

RG _____, matrícula _____, EMEB _____

possui:

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2024:

A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo atual _____ x 0,02 _____ pontos

A2 – Tempo de serviço na Unidade Escolar _____ x 0,04 _____ pontos

B - Doutorado em Educação () 10 pontos

C - Mestrado em Educação () 07 pontos

D Certificado de conclusão de Ensino Médio () 0,5 ponto

E- Licenciatura plena em áreas da educação _____ x 2,0 _____ pontos

F– Pós-graduação em educação (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

G- Cursos de atualização na área de atuação, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h _____ x 1,0 _____ pontos

H- Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de atuação, com no mínimo 8h _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
 Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
 Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

02- Filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

 Carimbo e assinatura do Diretor

 Assinatura do (a) funcionário (a)

ANEXO 3 ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO Resolução SME nº16 de 01 de outubro de 2024 Titulares de cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil

Atesto, para fins de inscrição, que _____

RG _____, matrícula _____, EMEB _____

possui:

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2024:

A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo atual _____ x 0,02 _____ pontos

A2 – Tempo de serviço na Unidade Escolar _____ x 0,04 _____ pontos

B - Doutorado em Educação () 10 pontos

C - Mestrado em Educação () 07 pontos

D- Licenciatura plena em áreas da educação, exceto Pedagogia _____ x 2,0 _____ pontos

E– Pós-graduação em educação (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

F- Cursos de atualização na área de atuação, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h _____ x 1,0 _____ pontos

G- Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de atuação, com no mínimo 8h _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
 Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
 Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Informações para desempate:

- 01- Data de nascimento: ____/____/____
- 02- Filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

 Carimbo e assinatura do Diretor

 Assinatura do (a) funcionário (a)

ANEXO 4
ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO
Resolução SME nº16 de 01 de outubro de 2024
Titulares de cargos de Agente Escolar

Atesto, para fins de inscrição, que _____

RG _____, matrícula _____, EMEB _____

possui:

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2024:

A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo atual _____ x 0,02 _____ pontos

A2 – Tempo de serviço na Unidade Escolar _____ x 0,04 _____ pontos

B - Doutorado em Educação () 10 pontos

C - Mestrado em Educação () 07 pontos

D- Licenciatura plena em áreas da educação _____ x 2,0 _____ pontos

E– Pós-graduação em educação (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

F- Cursos de atualização na área de atuação, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h _____ x 1,0 _____ pontos

G- Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de atuação, com no mínimo 8h _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos

Informações para desempate:

Resolução SME nº 16 de 01 de outubro de 2024 - Atribuição de posto de trabalho para de EAC, EAI, ADI , Agente Escolar, Secretário de Escola, Oficial administrativo escolar e servidor na função de oficial administrativo escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
 Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
 Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

01- Data de nascimento: ___/___/___
 02- Filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

 Carimbo e assinatura do Diretor

 Assinatura do (a) funcionário (a)

ANEXO 5 ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO Resolução SME nº16 de 01 de outubro de 2024 Titulares de cargo de Secretário de Escola

Atesto, para fins de inscrição, que
 _____ RG _____,
 matrícula _____ EMEB _____ possui:

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2024:

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo atual | _____ x 0,02 | _____ pontos |
| B - Doutorado em Educação | | () 10 pontos |
| C - Mestrado em Educação | | () 07 pontos |
| D- Graduação | _____ x 2,0 | _____ pontos |
| F – Pós-graduação, na área de atuação, (lato sensu) com no mínimo 360h | _____ x 2,0 | _____ pontos |
| G - Cursos de atualização na área de educação ou técnico-administrativo, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h | _____ x 1,0 | _____ pontos |
| H - Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de educação ou técnico-administrativo, com no mínimo 8h | _____ x 0,25 | _____ pontos |
| | TOTAL | _____ pontos |

Informações para desempate:

Resolução SME nº 16 de 01 de outubro de 2024 - Atribuição de posto de trabalho para de EAC, EAI, ADI, Agente Escolar, Secretário de Escola, Oficial administrativo escolar e servidor na função de oficial administrativo escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330
 Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
 Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

01- Data de nascimento: ____/____/____

02- Filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

 Carimbo e assinatura do Diretor

 Assinatura do (a) funcionário (a)

ANEXO 6

ATESTADO ÚNICO DE TEMPO DE SERVIÇO

Resolução SME nº16 de 01 de outubro de 2024

Titulares de cargo de Oficial Administrativo Escolar

Servidor na função de oficial administrativo escolar

Atesto, para fins de inscrição, que

 RG _____,

matrícula _____ EMEB _____ possui:

A - No cargo do qual é efetivo, no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, até 31/07/2024:

A1 – Tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba no cargo/função atual _____ x 0,02 _____ pontos

B - Doutorado em Educação () 10 pontos

C - Mestrado em Educação () 07 pontos

D- Graduação _____ x 2,0 _____ pontos

F – Pós-graduação, na área de atuação, (lato sensu) com no mínimo 360h _____ x 2,0 _____ pontos

G - Cursos de atualização na área de educação ou técnico-administrativo, ministrados por Instituições credenciadas e reconhecidas, com no mínimo 180h _____ x 1,0 _____ pontos

H - Cursos de atualização realizados nos últimos três anos na área de educação ou técnico-administrativo, com no mínimo 8h _____ x 0,25 _____ pontos

TOTAL _____ pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Informações para desempate:

01- Data de nascimento: ____/____/____

02- Filhos menores de 18 anos: _____

Araçatuba, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Diretor

Assinatura do (a) funcionário (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO 7

EMEB: _____

PLANILHA DE ATRIBUIÇÃO DE SETOR DE TRABALHO

| BERÇÁRIO 01 | NOME COMPLETO DO SERVIDOR | CARGO | HORARIO DE TRABALHO |
|-------------|---------------------------|-------|---------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| BERÇÁRIO 02 SE HOVER) | NOME COMPLETO DO SERVIDOR | CARGO | HORARIO DE TRABALHO |
|-----------------------|---------------------------|-------|---------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| RECREAÇÃO MANHÃ | NOME COMPLETO DO SERVIDOR | CARGO | HORARIO DE TRABALHO |
|-----------------|---------------------------|-------|---------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| RECREAÇÃO TARDE | NOME COMPLETO DO SERVIDOR | CARGO | HORARIO DE TRABALHO |
|-----------------|---------------------------|-------|---------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Un. 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Ed. Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Un. 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636-1200 - E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

| APOIO | NOME COMPLETO DO SERVIDOR | CARGO | HORÁRIO DE TRABALHO |
|-------|---------------------------|-------|---------------------|
| | | | |

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor de Escola

Obs. Entregue pelo email supervisaoedeensino@aracatuba.sp.gov.br até 13/12/2024.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Atos****ATO N.º 16, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024****(Da Presidência)**

APARECIDA CRISTINA MUNHOZ, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022 (Regimento Interno), art. 29, II, "a", 3, e com fulcro no art. 312 da Lei Municipal n.º 3.774/1992, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araçatuba, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal de Araçatuba no dia 28 de outubro de 2024, Dia do Funcionário Público.

Art. 2.º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 DE OUTUBRO DE 2024

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente

Édison Eduardo Gomes

Secretário-Diretor Geral
